



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo:	1505004/2024
Fls.:	44
Rubrica:	

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa embasar a aquisição de Livros didáticos e paradidáticos infantis para as instituições de ensino do município de Bom Lugar, no estado do Maranhão. A iniciativa busca atender às necessidades educacionais das crianças na faixa etária dos 2 anos a 3 anos, que frequentam a educação infantil nas escolas municipais.

A educação infantil é uma etapa crucial no desenvolvimento cognitivo e socioemocional das crianças. Livros didáticos e paradidáticos de qualidade desempenham um papel fundamental nesse processo, fornecendo conteúdos pedagógicos adequados que estimulam a aprendizagem e o interesse pelo conhecimento desde os primeiros anos de vida escolar.

O principal objetivo deste ETP é definir os requisitos técnicos, pedagógicos e administrativos para a aquisição dos Livros didáticos e paradidáticos, assegurando que os materiais selecionados atendam aos padrões de qualidade exigidos e às necessidades específicas das crianças de Bom Lugar/MA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

a) Atualização e Qualidade do Material Didático:

Os livros atualmente utilizados encontram-se desatualizados e desgastados, comprometendo a qualidade do ensino. A aquisição de novos Livros didáticos e paradidáticos, alinhados às diretrizes curriculares e metodologias pedagógicas modernas, é essencial para proporcionar um ensino mais eficaz e atrativo.

b) Inclusão e Acessibilidade:

A padronização dos materiais didáticos assegura que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso ao mesmo conteúdo educacional de qualidade. Livros bem elaborados, com recursos gráficos e textos adaptados à faixa etária, são indispensáveis para promover a inclusão e a igualdade de oportunidades.

c) Suporte ao Corpo Docente:

Livros didáticos e paradidáticos bem estruturados servem como ferramentas de apoio para os professores, facilitando o planejamento das aulas e a execução de atividades pedagógicas. Isso contribui para um ensino mais dinâmico e participativo, estimulando o interesse e a motivação dos alunos.

d) Conformidade com as Diretrizes Educacionais:

A aquisição de Livros didáticos e paradidáticos deve estar em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, garantindo que os conteúdos abordados sejam apropriados e coerentes com os objetivos de aprendizagem estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme estabelecido no Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre as normas gerais de contratação pela administração pública, apresentamos a justificativa para a ausência de um Plano de Contratações Anual no município de Bom Lugar/MA:

Contexto Administrativo e Operacional: O município de Bom Lugar, assim como muitas outras localidades, pode enfrentar desafios operacionais e administrativos que dificultam a elaboração e implementação de um Plano de Contratações Anual. Esses desafios podem incluir limitações de recursos humanos, financeiros e tecnológicos, bem como a complexidade das demandas administrativas e burocráticas.

Adequação às Necessidades Locais: As demandas e necessidades da administração pública municipal



Processo: 1505001/2024
Fls. 2
As contratações
públicas demandas

podem variar ao longo do ano, exigindo flexibilidade na tomada de decisões em relação às contratações. Um Plano de Contratações Anual rígido pode não ser capaz de se adaptar adequadamente às demandas emergenciais ou prioritárias que surgem ao longo do exercício financeiro.

Viabilidade Técnica e Financeira: A elaboração de um Plano de Contratações Anual requer recursos técnicos, financeiros e humanos consideráveis para sua elaboração e implementação. Em alguns casos, o município pode não dispor dos recursos necessários para conduzir esse processo de forma eficaz, o que pode levar à sua ausência ou na demora para sua elaboração.

Conformidade com a Legislação Vigente: Apesar da ausência de um Plano de Contratações Anual, todas as contratações realizadas pela administração pública municipal devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência nos processos de contratação.

Diante do exposto, a ausência de um Plano de Contratações Anual no município de Bom Lugar /MA se justifica pela necessidade de flexibilidade operacional e adequação às demandas locais, sem prejuízo ao cumprimento das normas legais e princípios administrativos aplicáveis às contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado;

Os produtos envolvidos nesta contratação não se enquadram como bens de consumo de luxo, conforme Decreto nº 011, de 01 de março de 2024.

Relativo ao Fornecimento dos Produtos:

O Contratado deverá fornecer os produtos (livros) conforme as especificações contidas nesse Estudo Técnico Preliminar;

O contratado deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos poderão ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito o contratado para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:

- substituir os produtos recusado, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação do contratado, ou;
- complementar os produtos faltante até o decurso do prazo original para a entrega.

Se o contratado não substituir ou complementar os produtos entregues em desconformidade com as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1505001/2024
Fls.:	46
Rubrica:	

especificações deste estudo, o fiscal do contrato informará a necessidade glosa a nota fiscal, no valor do produto não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado;

O contratado será notificado para que proceda à retirada dos itens a serem devolvidos, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação;

Relativo aos Critérios de Sustentabilidade:

Quando for possível, os critérios de sustentabilidade deverão ser considerados, e os produtos (livros) quando fornecidos deverão sempre que possível estar em material reutilizável, reciclável ou biodegradável;

Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

Relativo aos Requisitos Legais:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores;
- Decreto Municipal 011, de 01 de março de 2024.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base no número de matrículas efetivas na rede de ensino do ano letivo, e são de inteira responsabilidade da requisitante.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO DOS ASPECTOS GERAIS

O levantamento de mercado está demonstrado na elaboração de preço logo abaixo, obedecendo às orientações e os critérios elencados no Decreto nº 009 DE 01 DE MARÇO DE 2024, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Ressalta-se que o valor estimado se deu por meio de pesquisa de preços com 03 fornecedores do ramo de atividade, compatíveis com o objeto.

Por conseguinte, cumpre salientar que as condições apresentadas dentre outros os princípios da moralidade e razoabilidade buscando o melhor detalhamento não restringe de forma alguma a competitividade, haja vista que o serviço limita-se a atender as necessidades desta Secretaria.

Em decorrência dessa contratação é imprescindível a aprovação para a aquisição dos materiais didáticos, com objetivo de atender as escolas da rede municipal.

- CENÁRIO 1 - Contratar por meio de procedimento licitatório;
- CENÁRIO 2 - Adesão a ata de registro de preço;
- CENÁRIO 3 - Contratação Direta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	5050042034
Fls.:	47
Assinatura:	

CENÁRIO 1 - Contratar por meio de procedimento licitatório;

Vantagens: Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para aquisição do objeto, visto que a aquisição de bens e serviços por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar melhor proposta para aquisição, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar, também, a capacidade de a administração exercer seu poder de fiscalização no processo de compra quanto aos objetos a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a prestação de serviços por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

Desvantagens: Em detrimento ao primeiro cenário, a aquisição por meio de licitação acarreta como consequência a necessidade da administração em prover meios para que o objeto adquirido atinja seu fim, qual seja a prestação de serviço. Para isso, a de ser providenciado pela contratada os procedimentos logísticos de entrega do objeto contratado, o que não pode gerar custos adicionais à administração. Outro ponto a ser destacado como desvantagem é o tempo que decorre do início do processo licitatório ao seu final com a devida contratação sendo a presente demanda urgente que necessita atendimento imediato visando proteger um direito fundamental.

Por conseguinte, cumpre salientar que as condições apresentadas dentre outros os princípios da moralidade e razoabilidade buscando o melhor detalhamento não restringindo de forma alguma a competitividade, haja vista que o serviço limita-se a atender as necessidades desta Secretaria no processo de, evitando o desperdício de recursos públicos.

Portanto, entendemos **ser viável a solução**, a utilização deste cenário para atendimento à demanda, ora apresentada.

CENÁRIO 2 - Adesão a ata de registro de preço;

Analisando o cenário 2, quanto a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços, visando atender com urgência as demandas da secretaria, podemos destacar como vantagens e desvantagens:

Vantagens: Destaca-se como vantagem a celeridade no processo de contratação, visto que a etapa seguinte seria apenas a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e no caso da resposta positiva, o órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preço e do Edital para atendimento da demanda pelo órgão interessado.

Desvantagens: Podemos destacar a dificuldade em encontrar uma Ata de Registro de Preços.

Portanto, no caso em tela, por não ter sido encontrada uma Ata de Registro de Preços compatível com o objeto a ser contratado, entendemos **não ser viável a solução**, a utilização deste cenário para atendimento à demanda, ora apresentada.

CENÁRIO 3 - Contratação Direta.

Analisando o cenário 3, quanto a possibilidade de Contratação Direta, visando atender as demandas da secretaria podemos destacar como vantagens e desvantagens:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1505001/2021
Fls.: 48
Rubrica: [assinatura]

Vantagens: Diante do cenário apresentado, destaca-se como vantagem a diminuição dos custos, visto que a contratação de empresa, sabidamente tem custo superior a compra dos materiais, com outros custos como valor dos impostos nas variadas esferas, lucro do fornecedor, entre outros, temos também como vantagem a celeridade na contratação, visto que a etapa seguinte seria apenas a Contratação Direta.

Desvantagens: Podemos destacar a ausência de processo licitatório, bem como, o valor que ultrapassa o valor conforme Lei.

Portanto, entendemos por **não ser viável, nem recomendável**, a utilização deste cenário para atender a demanda, ora apresentada.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base na escolha pela solução da aquisição do material, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes do Decreto nº 009 DE 01 DE MARÇO DE 2024, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, foi obtido, por meio de pesquisa de preços com 03 fornecedores do ramo de atividade, compatíveis com o objeto, formando uma cesta de preços exequíveis, sendo utilizada para efeito de estimativa dos valores de referência para a presente licitação.

O quadro com o valor estimado, consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Kit de Livros para o Maternal I (2 anos); * Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 2 anos vol. único. Autora: Lídia Beatriz Santos Studart e Denise Colaço Nogueira Rêgo. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-049-2 * Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-068-3. (Materiais que compõem o kit: • Livro da criança com encartes; • Livro da família.)	KIT	170	R\$ 316,20	R\$ 53.754,00
2	Descobertas no Brincaprender - Educação Infantil 2 Anos - Livro do Professor. Autoras: Lídia Beatriz Studart, Denise Colaço Nogueira Rêgo. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-65-88587-18-8	KIT	17	R\$ 556,76	R\$ 9.464,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1505.001/2021					
Fls.: 49					
Rubrica:					
3	Kit de Livros para o Maternal II (03 anos); * Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 1. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-024-9 * Descobertas no Brincaprender - Livro do aluno 3 anos vol. 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-025-6 * Os Tesouros de uma Criança Especial - Descobertas no Brincaprender. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-035-5 * Família - Amor Que Supera Desafios. Autora: Lídia Studart. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-068-3 (Material que compõem o kit: • Livro da criança com encartes (2 volumes); • Livro complementar: Os tesouros de uma criança especial; • Livro da família; • Alfabeto móvel; • Fichas com números; • Caixa no formato de maleta do tesouro.)	KIT	190	R\$ 420,36	R\$ 79.868,40
4	Descobertas no Brincaprender - Educação Infantil (03 anos): livro do professor vols. 1 e 2. Autora: Renata Peixoto da Cunha. Editora: Livro Ideal. ISBN: 978-85-8471-039-3	KIT	19	R\$ 556,76	R\$ 10.578,44
VALOR TOTAL					R\$ 153.665,76

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) Melhorar a Qualidade do Ensino:

Proporcionar materiais didáticos de alta qualidade, atualizados e adequados às necessidades pedagógicas, visando elevar o nível de aprendizagem das crianças.

b) Fomentar o Interesse pela Leitura:

Incentivar o hábito da leitura desde cedo, por meio de livros atrativos e bem elaborados, que despertem o interesse e a curiosidade das crianças.

c) Apoiar o Desenvolvimento Integral:

Contribuir para o desenvolvimento integral das crianças, incluindo aspectos cognitivos, emocionais e sociais, por meio de conteúdos pedagógicos diversificados e bem estruturados.

d) Promover a Equidade Educacional:

Garantir que todos os alunos tenham acesso a materiais didáticos de qualidade, promovendo a equidade no processo de ensino-aprendizagem.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

a) Melhoria nos Resultados Educacionais:

Espera-se uma melhoria significativa nos resultados educacionais, refletida em avaliações internas e externas, graças ao uso de materiais didáticos de qualidade.

b) Aumento do Engajamento dos Alunos:

Livros atrativos e adequados à faixa etária contribuem para um maior engajamento e participação dos alunos nas atividades escolares.

c) Apoio ao Corpo Docente:

Professores contarão com materiais de apoio atualizados, facilitando o planejamento e a execução de atividades pedagógicas.

d) Valorização da Educação:

A aquisição de novos Livros didáticos e paradidáticos demonstra o comprometimento do município com a valorização da educação infantil, fortalecendo a imagem da gestão educacional perante a comunidade.

Processo:	1505001/2024
Fls.:	50
Rubrica:	

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados:

Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não implica em serviços que causem impacto ambiental diretamente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao disposto no inciso XIII, art. 9º, da IN 58 de 08 de agosto de 2022, diante da análise desenvolvida e todas as informações contidas no presente estudo técnico, DECLARAMOS viável e razoável a pretensa contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento desta.

Bom Lugar – MA, 17 de junho de 2024

LUCINEIDE ALMEIDA DE MOURA
Secretária Adjunta de Educação